



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 145/2022
PROCESSO Nº 212/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: Consignados no orçamento vigente sob nº:

- Ficha 2022/0429 – 02.10.01.10.302.0010.2026.339039 – Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais contratações **SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO de pacientes**, para o fretamento de **VANS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo Novo Horizonte/Destino (vice/versa), intermunicipal e intramunicipal para transporte dos setores de fisioterapia e Caps, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência - Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.117, de 15 de fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº. 4.122 de 02 de março de 2006, Decreto Municipal nº. 4.272, de 08 de março de 2007, Decreto Municipal nº. 4.341, de 11 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4.369, de 07 de novembro de 2007, Decreto Municipal nº 6.342/18 de 09 de maio de 2018, Decreto Municipal nº. 6.761, de 02 de outubro de 2019, Decreto Municipal nº. 6.895, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 7.035, de 06 de agosto de 2020 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações constantes da Lei 147/14 de 07 de agosto de 2014.

Em cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe consignar que, na presente licitação, há expressa opção pela adoção das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2020.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 16 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, na cidade de Novo Horizonte, Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, **NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS**

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, na cidade de Novo Horizonte – SP, mediante recolhimento da taxa de R\$ 20,00 ou gratuito no site www.novohorizonte.sp.gov.br, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Novo Horizonte, 02 de agosto de 2022.

DR. FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

EDITAL Nº 145/2022
PROCESSO Nº 212/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Divisão de Licitações e Contratos, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva registrar o menor preço do objeto enunciado no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.117, de 15 de fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº. 4.122 de 02 de março de 2006, Decreto Municipal nº. 4.272, de 08 de março de 2007, Decreto Municipal nº. 4.341, de 11 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4.369, de 07 de novembro de 2007, Decreto Municipal nº 6.342/18 de 09 de maio de 2018, Decreto Municipal nº. 6.761, de 02 de outubro de 2019, Decreto Municipal nº. 6.895, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 7.035, de 06 de agosto de 2020 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações constantes da Lei 147/14 de 07 de agosto de 2014.

Em cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe consignar que, na presente licitação, há expressa opção pela adoção das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2020.

Esta licitação atende à Requisição de Contratação de Serviços de Transporte datado de 05 de julho de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelo descritivo do item ora licitado, pelo Termo de Referência e Cotação de Preços, através da SRa. AMARILIS DE BIASI TOLDEDO PIZA, Secretária Municipal de Saúde, conforme assinaturas constantes na mencionada Requisição de Aquisição, Termo de Referência e Planilha de Preços, integrantes do presente processo licitatório.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, está à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico www.novohorizonte.sp.gov.br, aba licitações, podendo também ser retirada na Divisão de licitações, à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185, Centro, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Integram este edital os anexos:

- I Termo de Referência
- II Minuta do Termo de Registro de Preços
- III Modelos das Declarações Obrigatórias
- IV Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- V Comprovante de Retirada do Edital
- VI Dados do responsável pela assinatura do Termo de Registro de Preços
- VII Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco

01. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais contratações **SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO de pacientes**, para o fretamento de **VANS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo Novo Horizonte/Destino (vice-versa), intermunicipal e intramunicipal para transporte dos setores de fisioterapia e Caps, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência - Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

01.01. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

02. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital e demais normas técnicas e de segurança aplicáveis, mediante utilização de veículos em bom estado de conservação e manutenção, com vistoria declarada, QUANDO OBRIGATÓRIA, pela ARTESP – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO e ANTT – AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada participação de:

03.01.01. Consórcios;

03.01.02. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

03.01.03. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Novo Horizonte;

03.01.04. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial.

03.01.05. Empresas com participação de servidores públicos do Município de Novo Horizonte.

04. CREDENCIAMENTO

04.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

04.01.01. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

04.01.02. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

04.01.02.01. Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 04.01.01.

04.02. O representante (representante legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

04.03. Encerrado o prazo pelo PREGOEIRO que, conforme consta no preâmbulo, de 15 minutos, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

04.04. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

04.05. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

04.06. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05.01. Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2022
RAZÃO SOCIAL:

05.02. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

05.03. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

05.04. *No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO, CONFORME MODELO 01 CONSTANTE DO ANEXO III E, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, A DECLARAÇÃO CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV DESTA EDITAL.***

06. ENVELOPE 01 – PROPOSTA

06.01. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o **preço unitário, preço total do item e total geral da proposta**, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, de acordo com os destinos estabelecidos no subitem 06.01 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

06.02. Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

06.03. Os preços cotados serão fixos, irrevogáveis.

06.04. A proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a sessão de processamento do pregão.

06.05. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Preços excessivos e/ou inexequíveis;
- b) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

07. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

07.01. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet:

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Prova de situação regular perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Prova de situação regular para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa de União e Receita Federal), Estadual e Municipal (mobiliário), do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- e) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 2 do Anexo III deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - f) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviço de transporte de passageiros compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital; O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor.
 - g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
 - h) **Declaração formal** da disponibilidade dos veículos constantes do Termo de Referência e comprovação, quando obrigatório, de vistoria expedida pela ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo e ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, ambos com prazo de validade em vigor;
 - i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - j) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;
 - k) Declaração de não parentesco – Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte (conforme modelo constante do Anexo VII, deste edital).
- 07.02. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos exigidos.
- 07.03. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 07.04. A comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 07.04.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.
- 07.04.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Novo Horizonte, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 07.04.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 07.05. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
 - d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 07.06. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 90 (noventa) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.
- 07.07. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 07.08. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos "sites" dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

08. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame.
- 08.02. Juntamente com os documentos para o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme item 05 deste Edital.
- 08.03. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **menor preço por item**, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- 08.04. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item.
- 08.05. Em seguida identificará a proposta de **menor preço unitário para cada item**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 08.06. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço unitário**, serão classificadas em ordem crescente.
- 08.07. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 08.08. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 08.06 e 08.07, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 08.09. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço unitário** serão convidados a participar dos lances verbais.
- 08.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço unitário**.
- 08.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço unitário**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 08.12. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores ao **menor preço unitário para cada item**.
- 08.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 08.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 08.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário** e os valores estimados para a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 08.16. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 08.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 08.18. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item, decidindo motivadamente a respeito.
- 08.19. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 08.19.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 08.19.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 08.19.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 08.19.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 10.08.01, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 08.19.05. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.08.04, será declarada a melhor oferta aquela proposta originariamente vencedora do certame.
- 08.20. Considerada aceitável a proposta de **menor preço unitário para o item** e obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 08.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o **menor preço unitário para cada item** será declarada vencedora.
- 08.22. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 08.23. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço unitário** obtido.
- 08.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 08.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 08.26. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 08.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 08.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 08.29. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 02, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 08.30. O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

09. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01. Com antecedência superior a dois dias da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 09.02. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de licitações e Contratos, dirigidas aos subscritores do Edital. A impugnação será recebida com as devidas qualificações dos interessados, como razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, endereço eletrônico, logradouro, telefone e nome completo do representante legal, quando for o caso com prova de poderes de representação.
- 09.03. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 09.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 09.05. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:
- Na decadência do direito de recurso;
 - Na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
 - No encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 09.06. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 09.07. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 09.08. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 09.09. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do termo de registro de preço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 09.10. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 09.05, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da minuta constante do Anexo II.
- 10.02. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10.03. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.01. Os serviços serão recebidos pelo órgão designado pela Prefeitura para acompanhar e fiscalizar sua execução, mensalmente.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.01. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta), dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante, contendo na nota fiscal os seguintes dizeres:

a) Pregão nº 073/2022

b) Processo nº 212/2022

12.02. A contagem do prazo a que se refere o item anterior terá início e encerramento em dias de expediente no órgão Público.

12.03. Em caso de irregularidade na prestação dos serviços e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

12.04. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos, uma vez constatado prejuízo para o atendimento a área de Saúde. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

13.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, até o limite de 10 (dez) dias, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

13.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 28.2, sem prejuízo do processo de advertência.

13.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipótese em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

13.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

13.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.02. A imprensa oficial do Município para efeito de divulgação dos atos de homologação e adjudicação é a "IMPrensa OFICIAL ELETRONICA" no sitio oficial www.novohorizonte.sp.gov.br.

14.03. Após a celebração do termo de registro de preço os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão destruídos.

14.04. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

14.05. Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.06. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

Novo Horizonte, 02 de agosto de 2022.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01.OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência registrar os menores preços para eventuais contratações serviços de transporte rodoviário de pacientes com vans, compreendendo Novo Horizonte/Destino (vice/versa), intermunicipal, e intramunicipal para transporte dos setores de fisioterapia e Caps pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste termo.

02. JUSTIFICATIVA

ITEM 1- A contratação desses serviços é de suma importância para atender eventuais demanda não prevista, e conseqüentemente aumentará o contingente de ônibus disponíveis para transporte de pacientes, considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte resultará em graves prejuízos a municipalidade, bem como, aos pacientes deste município.

ITEM 2 - A contratação desses serviços é de suma importância para atender a demanda, considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte resultará em graves prejuízos a municipalidade.

Em tempo, justifica-se a necessidade da contratação deste serviço, devido este setor não disponibilizar veículos tipo van suficiente para realizar o transporte de pacientes do Centro de Fisioterapia e Caps I (Centro de Apoio Psicossocial).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SETOR:

O **CAPS I**, Serviço de atenção psicossocial é responsável pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental do Município de Novo Horizonte, e tem como diretriz ampliar e promover o acesso das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias, promover cuidados em saúde especialmente para grupos mais vulneráveis (criança, adolescente, jovens, pessoas em situação de rua e populações indígenas); promover a reabilitação e a reinserção das pessoas com transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas na sociedade, por meio do acesso ao trabalho, renda e moradia solidária; desenvolver ações intersetoriais de prevenção e redução de danos em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil;

A assistência prestada ao paciente no CAPS I inclui as seguintes atividades: atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros); atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; atendimento à família; atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social; visitas domiciliares.

Por estar situado no Centro da Cidade, os usuários apresentam dificuldade em participar das atividades que fazem parte do tratamento, sendo necessário a disponibilização de um veículo para o deslocamento dos mesmos. Os grupos são formados por aproximadamente 15 pacientes, sendo um grupo no período matutino e o outro no vespertino.

CENTRO DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

O Centro de Fisioterapia e Terapia Ocupacional é responsável pela demanda do SUS da cidade de Novo Horizonte e tem com diretriz prevenir/tratar as alterações funcionais em órgãos e sistemas do corpo humano devido às intercorrências genéticas, por traumas ou doenças adquiridas em todos os ciclos de vida (recém-nascido, criança, adolescente, adultos e idosos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

A assistência prestada ao paciente inclui terapias individuais e em grupo nas seguintes áreas: acupuntura, cardiovascular, gerontológica, respiratória, neuro funcional, traumatologia ortopédica, reumatológica e pos-covid19.

O Centro de Fisioterapia e Terapia Ocupacional oferece também tratamento com os profissionais de Fonoaudiologia e Psicologia.

A grande maioria dos usuários desse Centro de Reabilitação necessitam de transporte pois apresentam limitações físicas e financeira, daí a grande necessidade da disponibilização veículo tipo Van.

A demanda por transporte é aproximadamente 15 pacientes, por período, podendo dobrar no período fora da pandemia.

03. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

03.01. Os preços registrados vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do competente Termo de Registro de Preços.

03.02. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação em vigor.

03.03. As contratações serão realizadas "eventuais", para as intermunicipais, somente utilizada para suprir eventuais quebras ou indisponibilidades dos ônibus da frota deste município.

04. SEGURO

04.01. O licitante deverá oferecer seguro de vida aos passageiros, de acordo com a legislação em vigor, mantendo controle absoluto das pessoas efetivamente transportadas.

04.02. A empresa deverá enviar cópia da apólice de seguro à Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Termo de Registro de Preços.

05. VEÍCULOS

05.01. A empresa vencedora deverá utilizar veículos em bom estado de conservação e manutenção, com motorista, combustível e com vistoria declarada, quando obrigatório, pela ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo e ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

05.02. Todos os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança, em todos os assentos.

05.03. Os veículos para viagem intermunicipal deverão estar equipados com ar condicionado, ter afixado no para-brisa “**a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte**”.

05.04. Os veículos disponibilizados passarão por vistoria do órgão municipal competente para fiscalização de trânsito.

05.05. A empresa vencedora deverá:

- a) Manter os veículos limpos e higienizados;
- b) Realizar periodicamente as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, mantendo-os em condições adequadas de tráfego, de acordo com as normas legais vigentes;
- c) Cumprir todas as disposições previstas no Código Nacional de Trânsito;
- d) Manter na condução dos veículos profissionais experientes e legalmente habilitados, de acordo com as normas legais vigentes;
- e) Manter os funcionários uniformizados;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições exigidas para habilitação no presente certame licitatório, apresentando, mensalmente, juntamente com a nota fiscal / fatura, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS.

e) Somente transportar pacientes que estão na lista de agendamento fornecido pelo setor de transporte desta secretaria com o protocolo de agendamento em mãos.

05.06. Deverão ser colocados à disposição da Prefeitura veículos com ano de fabricação igual ou superior a 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

05.07. A Licitante Vencedora deverá atender a demanda do setor solicitante com veículos para suprir eventuais quebras ou indisponibilidades dos ônibus da frota deste município, sem qualquer ônus para o Município durante todo o período de contrato.

06. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

06.01. A remuneração pelos serviços prestados pela(s) empresa(s) vencedora(s) dar-se-á pelo regime de preço unitário, por quilometro efetivamente rodado, de acordo com os itens abaixo:

ITEM	VEÍCULO	PRODUTO	KM	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VAN	Fretamento de veículo Van com capacidade mínima para 15 lugares. Todos veículos deverão disponibilizar: Seguro total; Todos os itens obrigatórios por lei (previstas no Código Nacional de Trânsito); Estar limpos e higienizados; Equipados com ar condicionado; Cinto de segurança em todos os assentos; Combustível; Lubrificante; Motorista e demais manutenção por conta da contratada. Para transporte INTERMUNICIPAL.	KM RODADO	20.000 KM	R\$6,63	R\$132.66,67
2	VAN	Fretamento de 02 (Dois) veículo Van com capacidade mínima para 15 lugares. Todos veículos deverão disponibilizar: Seguro total; Todos os itens obrigatórios por lei (previstas no Código Nacional de Trânsito); Estar limpos e higienizados; Cinto de segurança em todos os assentos; Combustível; Lubrificante; Motorista e demais manutenção por conta da contratada. Sendo 01 (um) para o transporte dentro do município de Novo Horizonte/SP, do Centro de Fisioterapia e 01 (um) para o Caps I, dentro do município de Novo Horizonte/SP.	KM RODADO	60.000 KM	R\$10,63	R\$638.000

06.02. Os serviços somente poderão ser prestados se houver Autorização de Execução dos Serviços expedida pela Diretoria requisitante, que ensejar o empenho da despesa.

06.03. A Prefeitura não responderá por viagens realizadas sem que haja a Autorização de Execução acima mencionada.

06.04. Poderá haver acréscimo ou supressão das quantidades estimadas, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), admitido pela legislação em vigor.

07. PRAZOS

07.01. As viagens necessárias serão agendadas pelos órgãos que solicitaram a Autorização para Execução dos Serviços, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o veículo que será utilizado, o local de saída, o horário, a pessoa responsável pela viagem e os passageiros.

07.02. O veículo deverá comparecer ao local de saída com antecedência de, no mínimo, 15 minutos do horário marcado.

07.03. Em caso de "EMERGÊNCIA" o agendamento dar-se-á no mínimo com antecedência de 2 horas ou até 30 minutos com antecedência.

****ASSINADO NO ORIGINAL****
AMARILIS BIASI DE TOLEDO PIZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVO HORIZONTE-SP



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REGISTRO DE PREÇO N.º. ____/____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, (QUALIFICAÇÃO), portador do RG n.º. _____ e do CPF n.º. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, à Rua _____, n.º. ____, Bairro _____, adiante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, n.º. ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º. _____, e Inscrição Estadual n.º. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG n.º. _____, e do CPF n.º. _____, adiante denominada simplesmente FORNECEDOR, firmam o presente termo e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

01. Ficam registrados os preços unitários abaixo dos serviços de transporte de passageiros, conforme condições gerais estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. ____/____ e proposta ofertada nos referidos autos pelo FORNECEDOR. a)
02. A PREFEITURA, no ato da elaboração dos pedidos, utilizará os preços ajustados no item anterior.
03. Nos preços acordados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, alimentação, uniformes, combustível, lubrificantes, pedágios e todas as despesas pertinentes.
04. Os preços serão fixos, irrealizáveis.
05. Os serviços serão prestados de acordo com as disposições contidas no item 02 do Edital do Pregão Presencial n.º. ____/____.
06. Os serviços serão recebidos mensalmente pelo servidor designado pela PREFEITURA.
07. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta), dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante, contendo na nota fiscal os seguintes dizeres: a) Pregão n.º ____/____, b) Processo n.º ____/____
A contagem do prazo a que se refere o item anterior terá início e encerramento em dias de expediente no órgão Público.
Em caso de irregularidade na prestação dos serviços e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.
08. As despesas decorrentes dos pedidos de execução dos serviços onerarão a dotação orçamentária expressamente consignada no Orçamento Municipal vigente à época da prestação.
09. Os pedidos de execução dos serviços substituem o contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e serão sempre regidos, independentemente de qualquer menção expressa, pelas disposições contidas no mesmo diploma legal; Lei Federal n.º. 10.520/02 e Decretos n.º. _____ e _____;
10. Este termo de registro de preço não obriga a PREFEITURA afirmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do FORNECEDOR, em igualdade de condições.
11. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento, a PREFEITURA poderá impor ao FORNECEDOR multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total da proposta apresentada na licitação.
12. O presente registro de preço poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93 ou ainda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

pedido justificado do FORNECEDOR, o qual será objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA;

13. O FORNECEDOR deverá manter, enquanto vigorar o termo, as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. ____/____;
14. As questões oriundas deste termo e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15. O Edital do Pregão Presencial nº. ____/____, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.
16. O registro de preço vigorará pelo prazo de doze meses, contados da data de assinatura do presente termo.

Aosdias do mês de do ano dois mil e treze, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes.

Prefeito Municipal

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

NOTA DE EMPENHO

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Secretaria de Finanças
Contadoria Geral do Município
CNPJ 45.152.139/0001-99

Órgão: _____/--- Ordinário Orçamentário Unid:
Dotação:
Conta:

Credor: _____ CGC:
Banco: Ag: C/C:
Endereço: _____ Fone: _____

Dispensada por _____ Emissão: _____ Vencimento: _____
---Valor Orçado--- ---Saldo Anterior--- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual--

LOTE Qtd Uni -----Especificação----- Valor Unitário Valor Total

Local de Entrega _____ Total Geral _____

ENCARREGADO SERVICOS _____ DIRETOR DE DESP. E ORC. _____ ORDENADOR DA
DESPESA _____

-----Liquidação-----

Declaro que o Material foi fornecido
Serviço Prestado ----- Data: / /
RESPONSAVEL

-----Pagamento-----

Descontos: A- INSS- R\$ - Créd.- Total Descontado
Demonstr. B- IRRF- R\$ - Debi- R\$ -

----- Ordem de Pagamento ----- Recibo -----
Em / / . Em / / .

Pague-se a importância _____ recebi a importância _____
Acima processada ----- Acima Processada -----

DIRETOR DE FINANÇAS _____ ASSINATURA CREDOR _____
-----Cheque _____ Certifico

Haver Pago

Banco _____ A Importância Acima
Mencionada
TESOUREIRO

Recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____ Processo Licitatório nº _____

Modalidade: _____

Objeto:

Contratado:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Site:

Responsável:

CPF:

R.G.:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pelo presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 6.342/18, e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 8666/93, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.novohorizonte.sp.gov.br, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ___/___/_____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III

MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2022.

MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº. ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

MODELO 02 – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº. ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Novo Horizonte,

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Enviar pelo e-mail licitacao@novohorizonte.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° ____/2022

PROCESSO n° ____/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais contratações **SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO de pacientes**, para o fretamento de **VANS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo Novo Horizonte/Destino (vice/versa), intermunicipal e intramunicipal para transporte dos setores de fisioterapia e Caps, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(JUNTO COM A PROPOSTA)

Pela CONTRATADA:

Nome Completo:

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc.): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

Cidade _____ estado: _____

CEP _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: (____) _____ (____) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº ---/----

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ART. 81 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº ---/----**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.